



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026

Altera o anexo I da Resolução nº 530/2018, que trata da concessão de diárias dos servidores e agentes Políticos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conjunto com os Vereadores abaixo nomeados, apresentam ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O Anexo I da Resolução nº 530, de 19 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE DIÁRIAS

Destino	Valor da Diária Integral	Valor da 1/2 Diária
Localidades situadas até 100 quilômetros	R\$200,00	R\$100,00
Localidades situadas de 101 até 200 quilômetros	R\$300,00	R\$150,00
Localidades situadas acima de 200 quilômetros	R\$400,00	R\$ 200,00
Capitais de Estados	R\$700,00	R\$ 350,00
Capital Federal	R\$900,00	R\$ 450,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução 530/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, incorporando a respectiva legislação e revogando as disposições em contrário.

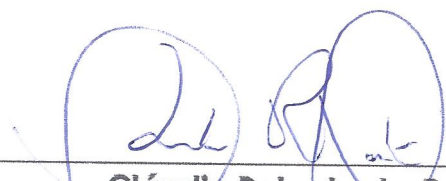
Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 23 de Fevereiro de 2026.



Marinho José de Almeida Neto
Presidente da Câmara Municipal



Daniel Cândido de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal



Cláudio Roberto de Castro
Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo promover uma simples e necessária atualização dos valores das diárias de viagem concedidas a vereadores e servidores desta Casa Legislativa, conforme estabelecido no Anexo I da Resolução nº 530/2018.

É importante ressaltar que os valores atualmente em vigor foram fixados em janeiro de 2018 e, desde então, não sofreram qualquer reajuste. A defasagem acumulada ao longo de mais de sete anos compromete a finalidade da diária, que é o custeio de despesas essenciais como alimentação, hospedagem e deslocamento, inviabilizando que os agentes públicos exerçam suas funções em representação do Município de forma adequada.

A proposta não representa um aumento exagerado ou desproporcional. Trata-se, unicamente, de uma medida de recomposição do poder de compra, visando adequar os valores à realidade econômica atual e garantir que o instrumento da diária continue a servir ao seu propósito original, que é viabilizar o trabalho e a representação de interesse público fora da Sede.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria, que visa tão somente à manutenção do bom funcionamento das atividades legislativas.

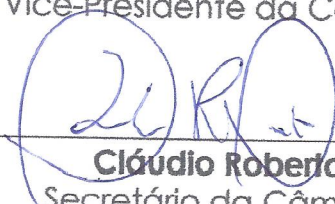
Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 23 de Fevereiro de 2026.



Marinho José de Almeida Neto
Presidente da Câmara Municipal



Daniel Cândido de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal



Cláudio Roberto de Castro
Secretário da Câmara Municipal